



# ***Câmara Municipal de Tatuí***

*Edifício Presidente Tancredo Neves*

*Telefone / Whatsapp (15) 3259-8300*

*Endereço: Avenida Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP*

*Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540*

*Site: [www.camaratatuí.sp.gov.br](http://www.camaratatuí.sp.gov.br)*

*e-mail: [diretoria@camaratatuí.sp.gov.br](mailto:diretoria@camaratatuí.sp.gov.br)*

## **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**Ref.: Projeto de Lei nº 44/2023  
(autoria do Legislativo)**

### **PARECER – MANIFESTAÇÃO EM SEPARADO AO RELATOR DO PROJETO EM DISCUSSÃO**

#### **DO RELATÓRIO**

Trata-se de projeto de lei de número 44/2023, de autoria da vereadora Cintia Yamamoto que “Institui o ‘Programa Samuzinho’ as Escolas da Rede Municipal da Cidade de Tatuí”.

#### **DA FUNDAMENTAÇÃO**

Em princípio houve apontamento favorável ao trâmite do projeto de lei 44/2023, porém condicionado aos ajustes indicados, através de parecer opinativo do Procurador Legislativo, Dr. Arthur Fontoura.

Diante disso, houve a apresentação da emenda número 1 ao projeto de lei 44/2023, esta inclusive já obtendo parecer favorável da Procuradoria Legislativa, bem como desta Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Dessa forma, o projeto de lei em apreciação já teve os ajustes que condicionariam sua tramitação.

#### **DA CONCLUSÃO**

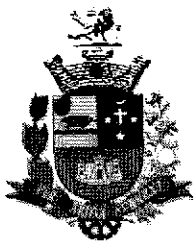
Considerando o exposto, pautados na fundamentação deste parecer, nada detectamos de irregularidade no que compete a esta comissão e que possa vir a ser impeditivo à sua normal tramitação nesta Casa de Leis.

Eis o nosso parecer.

**Tatuí-SP, 23 de Agosto de 2023.**

  
**João Eder Alves Miguel**  
Membro

  
**Fábio Antônio Villa Nova**  
Presidente



# Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Tel. / Whatsapp (15) 3259-8300 - Site: www.camaratatuí.sp.gov.br

Endereço: Av. Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Ref.: Projeto de Lei Nº 44/2023

(autoria CINTIA YAMAMOTO)

### P A R E C E R

Trata-se de Projeto de Lei Nº 44/2023 que Institui o “Programa Samuzinho” as Escolas da Rede Municipal da Cidade de Tatuí.

Ao analisarmos a presente matéria, no tocante aos aspectos constitucional, redacional e legal, nada detectamos de irregularidade que possa vir a ser impeditivo à sua normal tramitação nesta Casa.

Eis o nosso PARECER s.m.j.

Sala das Sessões, Ver. Rafael Orsi Filho, 20, de AGOSTO de 2023.

\_\_\_\_\_  
FÁBIO ANTONIO VILLA NOVA  
(PRESIDENTE)

\_\_\_\_\_  
JOÃO EDER  
( )

\_\_\_\_\_  
  
RENAN CORTEZ  
(RELATOR )